

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2022

ATA CONTRATO N.º 27/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022

PROCESSO N.º 2132/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Gustavo de Souza Barros Vieira, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6, CPF n.º 318.426.348-79, e a empresa Okey Med Distribuidora de Medicamento Hosp. Odont. Importações Exportações Eireli, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 11.311.773/0001-05, com endereço Rodovia BR 101 S/N KM 510 Bairro Jaçanã, 45608-750, Município de Itabuna - BA, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Waldomiro José de Moraes e Silva Neto, portador da carteira de identidade n.º 80000076, CPF n.º 782.711.855-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 11/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

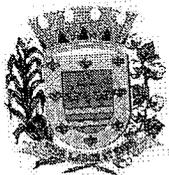
1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 11/2022 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

6722 - OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO HOSPITALARES CNPJ/CPF: 11311773000105

Item	Cd.	Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
0058	15.4480	Atropina	sulfato 0,25mg/ml 1ml	FARMACE	AMP	500,0000	1,4100	705,00
0067	15.5019	Benzilpenicilina	potássica 400.000; pó para solução injetável; frasco.	TEUTO	FR	1.000,0000	8,0600	8.060,00

JOAO
MARINHO
GALVAO
BISNETO
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO
MARINHO GALVAO BISNETO:
84704122549
DN: cn=SR, o=ICP-Brasil,
ou=34173882000318, ou=Secretaria da
Recalibragem do Brasil - RFB,
ou=RFB, ou=CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=presencial, cn=JOAO MARINHO
GALVAO BISNETO:84704122549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Itabuna/BA
Data: 2022-05-31 16:59:17
Foxit Reader Versão: 10.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0112	15.5059	Cimetidina 150 mg/ml; ampola de 2 ml.	HYPOFARMA	AMP	5.000,0000	1,5800	7.900,00
0222	15.5161	Furosemida 10mg/ml; ampola 2ml.	SANTISA	AMP	2.000,0000	1,7900	3.580,00
0242	15.5181	Hidralazina 20mg/ml; ampola 1ml.	CRISTALIA	AMP	200,0000	17,0200	3.404,00
Total por Fornecedor:							23.649,00

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 23.649,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

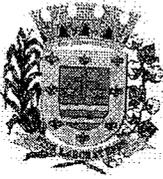
CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
DN: cn=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO, ou=Secretaria de Registro Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPEAC, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localização: Itabuna/BA
Data: 2022-03-31 16:59:40
Font Reader Versão: 10.0.1

JOAO MARINHO
GALVAO
BISNETO:
64704122549

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor Municipal de Saúde, Sr Marcos Paulo Machado CPF 314.312.928-00.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 dias na Unidade Mista de Saúde de Sarapuí, localizada na Rua Coronel Ernesto Piedade, nº 137, Centro. De segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00 horas.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, ou produtos que não atendam as características exigidas no ANEXO I – Termo de Referência.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO
Assinado eletronicamente por JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO
CPF: 031.170.000-11
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SARAPUÍ - SP
RUA CORONEL ERNESTO PIEDADE, Nº 137, CENTRO
SARAPUÍ - SP
CEP: 13.130-000
FONE: (13) 3341-12549
FAX: (13) 3341-12549
E-MAIL: JOAO.MARINHO@SARAPUI.SP.GOV.BR

FB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 11/2022**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

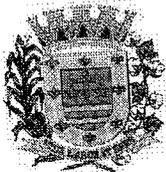
8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

JOAO
MARINHO
GALVAO
BISNETO
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO
MARINHO GALVAO BISNETO.
64704122549
DN: CN=B, O=MCP-Brasil,
OU=547382200318, OU=Secretaria
de Relações Externas do Brasil - RFB,
OU=RFB @CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=Presencial, CN=JOAO
MARINHO GALVAO BISNETO
64704122549
Preenchido em 2022.05.31 17:00:37
Local: Sarapuí/SP
Data: 2022.05.31 17:00:37
Foxit Reader Versão: 10.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 9ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

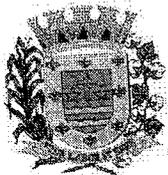
CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Assinado digitalmente por JOAO
MARINHO GALVAO BISNETO.
6470412254
DN: C=BR, CN=João Marinho Galvão Bisneto, O=Estado de São Paulo, OU=Secretaria de Rendas e Tributos, OU=Secretaria de Rendas e Tributos, AT=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO, email=joao.marinho@sp.gov.br
6470412254
9

Assinado digitalmente por JOAO
MARINHO GALVAO BISNETO.
6470412254
DN: C=BR, CN=João Marinho Galvão Bisneto, O=Estado de São Paulo, OU=Secretaria de Rendas e Tributos, OU=Secretaria de Rendas e Tributos, AT=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO, email=joao.marinho@sp.gov.br
6470412254
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - **Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata:** A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor Municipal de Saúde, Sr Marcos Paulo Machado CPF 314.312.928-00, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

JOAO
MARINHO
GALVAO
BISNETO
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO
GALVAO BISNETO 64704122549
DN: C=BR, O=CP, OU=Secretaria de
Registria Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
-CP/FAI, OU=(EM BRANCO),
OU=presidencia, CN=JOAO MARINHO
GALVAO BISNETO 64704122549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Itapetininga/BA
Data: 2022-05-31 17:31:38
Font Reader Versão: 10.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Sarapuí, 16 de Maio de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3417368200318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Itahuna/BA
Data: 2022.05.31 17:02:01
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Okey Med Distribuidora de Medicamento Hosp. Odont Importações Exportações eireli
Waldomiro José de Moraes e Silva Neto
Detentora

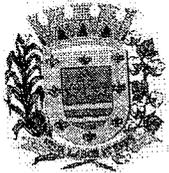
Marcos Paulo Machado
Gestor do contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapui
CONTRATADO: Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hosp.e Odon. Importações exportações Eireli
Ata N° (DE ORIGEM):06/2022
OBJETO: Aquisição de medicamentos

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3417368200318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Itahuna/BA
Data: 2022.05.31 17:02:22
Foxit Reader Versão: 10.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Sarapuí, 16/05/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito

CPF: 318.426.348-79

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

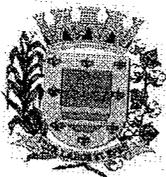
Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO
CPF: 318.426.348-79
Data: 2022.05.16 17:02:51
Versão: 10.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Pela contratada:

Nome: Waldomiro José de Moraes e Silva Neto

Cargo: Representante legal

CPF: 782.711.855-00

Assinatura: _____

JOAO MARINHO
GALVAO
BISNETO:
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO
SERVIDOR 04104122549
DN: c=BR, o=CA-Brazil, ou=34173582000318,
ou=Diretoria de Processos Fiscais do Brasil - RFB,
ou=RSFB, ou=CPFE A1, ou=SEM BRANCO,
ou=Assinador, cn=JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO 64704122549
Razão: 64704122549 e autor deste documento
A 30/06/2016 17:03:16
PKCS#10: Versão: 10.0.1

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Armando Rodrigues da Silva Filho

Cargo: Diretor de Finanças e Planejamento

CPF: 041.463.298-25

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Paulo Machado

Cargo: Diretor de Saúde

CPF: 314.312.228-00

Assinatura: _____

